



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Sua Excelência O Presidente da  
Assembleia Legislativa da Região  
Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima 9901- 858 Horta

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
S/1573/2022	16/05/2022	Sai-AP/2022/50	15/06/2022

**ASSUNTO:** Requerimento n.º 372/XII – “Governo não cumpriu com o prometido aos Municípios dos Açores no Orçamento de 2021”, apresentado pelos Senhores Deputados Carlos Silva, Berto Messias e Tiago Branco, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista

Em resposta às questões colocadas no requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Carlos Silva, Berto Messias e Tiago Branco, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, cumpre-me informar V. Ex<sup>a</sup>. do seguinte:

**1 - Quando é que o Governo dos Açores pretende cumprir com o compromisso legal e político previsto no ORAA de 2021 relativo à participação dos municípios açorianos na receita do IVA cobrado na Região?**

A participação dos municípios na receita do IVA resulta da Lei 51/2018 de 16 de agosto, que alterou a Lei 73/2013 de 3 de setembro.

Essa mesma Lei, publicada 2 anos antes da posse do XIII Governo regional dos Açores, estabelece que os critérios de repartição do IVA pelos municípios da RAA será feita de acordo com DLR a aprovar pela ALRAA.

Está elaborado um projeto de proposta de DLR, que foi entregue, em mão, para Parecer, pelo Presidente do Governo Regional ao Presidente do Conselho de Administração da AMRAA no dia 13 de maio último.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

**2 - A proposta de decreto legislativo regional relativo ao IVA já foi remetida à AMRAA para parecer? Se sim, quando? Solicita-se cópia do envio e do parecer eventualmente emitido.**

No dia 23 de maio de 2022 a AMRAA enviou ao Governo regional o seu Parecer positivo.

O Governo Regional considerou oportuno, tendo em conta o conteúdo do ofício 80/195 da AMRAA que se anexa, enviar informação adicional à AMRAA, e solicitar uma confirmação do Parecer, o que fez no passado dia 2 de junho.

O Governo Regional aguarda a confirmação do Parecer da AMRAA.

O XIII Governo Regional dos Açores cumprirá o compromisso legal que já existia antes da sua tomada de posse e que não foi cumprido pelo XII Governo Regional dos Açores e o seu próprio compromisso político, de modo a que seja possível iniciar as transferências regulares e periódicas no decurso deste ano.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Assinado por: **DUARTE NUNO D'ÁVILA MARTINS  
DE FREITAS**

Num. de Identificação: 07417882

Data: 2022.06.17 09:39:05+00'00'



Sua Excelência  
Presidente do Governo Regional dos Açores  
Dr. José Manuel Cabral Dias Bolieiro  
Palácio de Sant'Ana  
Rua José Jácome Correia 9500-077  
Ponta Delgada

**V/Ref.:**

**Data:**

**N/Ref.:**  
80/195

**Data:**  
23/05/2022

**ASSUNTO**    **Ofício – Parecer – Proposta de Decreto Legislativo Regional – Define os**  
:                    **termos da participação dos Municípios da Região Autónoma dos Açores na**  
                      **receita do IVA cobrado na Região**

Na sequência do pedido de parecer, solicitado por S. Exa., alusivo ao diploma mencionado em epígrafe, o Conselho de Administração da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores, reunido a 23 de Maio do corrente, é da seguinte opinião:

1 – Em primeiro lugar, a AMRAA congratula o Governo Regional dos Açores pela iniciativa de legislar sobre a matéria em apreço, garantindo o direito dos Municípios açorianos ao total acesso às receitas consagradas na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Esta matéria há muito que é tema de discussão na esfera autárquica e a proposta de decreto legislativo ora em apreço atende a esta reivindicação do Poder Local dos Açores. A AMRAA felicita o Governo Regional pela iniciativa, bem como todo o espírito de cooperação que tem vindo a ser desenvolvido entre esta associação e a Região;

2 – Embora a proposta em análise replique o sistema de repartição de receita do IVA consagrado na Portaria n.º 79/2021, de 7 de abril, do Ministério das Finanças e do Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública, parece-nos importante, para consolidação do presente parecer e tendo sido questionado por alguns dos nossos associados, a AMRAA ter acesso aos valores totais do IVA arrecadado na região, nos últimos anos, nos setores visados pela proposta

de diploma, de modo a que possam ser esclarecidas algumas das dúvidas suscitadas e validado o sistema de participação dos municípios na receita do IVA;

3 – Assim, sem prejuízo de melhor opinião, após acesso aos dados solicitados no número anterior, o Conselho de Administração da AMRAA emite parecer positivo à presente proposta, emanada do Governo Regional, salientando que auscultará todos os municípios associados, de modo a que, em sede de discussão e aprovação parlamentar (que certamente solicitará que a AMRAA se pronuncie sobre proposta final de diploma), possam ser incluídos contributos de todos os municípios do Açores.

Sem outro assunto de momento, e tendo em consideração a necessidade da cooperação estreita entre o Poder Local dos Açores e o Governo Regional, em defesa das populações e dos princípios constitucionais de autonomia local e regional, despeço-me de Sua Excelência, apresentando os protestos da minha mais elevada consideração e estima pessoal.

Com os melhores cumprimentos,

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**José António Marcos Soares**